



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 025/2017

Patos-PB, 12 de junho de 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EM RAZÃO DE MITIGAÇÃO DO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO EM PATOS E REGIÃO, CONFORME IN/MI 01/2012 – COBRADE.

O senhor DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que os índices pluviométricos estão abaixo do esperado dentro da época, sendo assim, tal ausência trouxe danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que persiste a situação fática motivadora de reconhecimento federal de estado de Calamidade/Emergência;

CONSIDERANDO que a população carente do Município procura o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção de providências necessárias;

CONSIDERANDO ser da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência ou calamidade nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações ou Desastre - FIDE e demais documentos anexos a esse Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI n.º 01/2012.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Chefe da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único: Será responsabilidade o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início do processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco identificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser considerados a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC

Palácio Clóvis Sátilo, em Patos, 12 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 859/2017

Patos-PB, em 12 de junho 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 02/06/2017, a senhora TEREZINHA ALVES DE CARVALHO para assumir, em comissão, o cargo de Orientador Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 860/2017

Patos-PB, em 12 de junho 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e com fulcro no art. 255, inciso II, alínea 'a', da Lei n.º 1.244/1979.

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de REPREENSÃO ao servidor THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 315819, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Município de Patos, em razão de ter cometido a infração de violação de deveres funcionais, prevista no art. 211, incisos XVI, da Lei n.º 1.244/1979, considerando o teor do Relatório Final da CPD contida no feito da PAD n.º 005/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PATOSPREV

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS- PATOSPREV

Portaria nº 049/2017 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

Considerando o parecer do Procurador Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fulcro no Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “a”, da CF/88, c/c Arts. 2º e 6º, da EC nº 41/2003, e art. 21, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 3.445/2005, ao (à) servidor(a) municipal, MARIA DAS NEVES DA NÓBREGA, matrícula funcional, nº 1122., ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 14 de junho de 2017.

ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PATOSPREV

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS- PATOSPREV

Portaria nº 050/2017 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0017/2006, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos, ao (à) servidor(a) municipal MARIA JOSÉ QUEIROZ DE MORAIS, matrícula funcional nº 1101-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, ao(à) servidor(a) municipal MARIA JOSÉ QUEIROZ DE MORAIS, matrícula funcional nº 1101-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com o Art. 6º A da EC 41/03 acrescido pelo art. 1º da EC 70/12.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 14 de junho de 2017

ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PATOSPREV

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS- PATOSPREV

Portaria nº 051/2017 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0079/2007, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos, ao (à) servidor(a) municipal MARIA DO CARMO FERREIRA, matrícula funcional nº 2178, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, ao(à) servidor(a) municipal MARIA DO CARMO FERREIRA, matrícula funcional nº 2178, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos de acordo com o Art. 6º A da EC 41/03 acrescido pelo art. 1º da EC 70/12.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 14 de junho de 2017

ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PATOSPREV

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS- PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria 052/2017– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 018/2006, passando a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao (à) servidor(a) municipal RITA SILVA, matrícula funcional nº 1100, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Turismo, com fundamento no art.40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 41/03, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/04/2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 14 de junho de 2017.

ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PatosPrev

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA PISCINA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CAP'S - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE7.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 081/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 024/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa, SOLANGE MACHADO ARAÚJO TRINDADE - ME., inscrita no CNPJ Nº: 09.538.127/0001-33, os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, perfazendo um valor total de R\$ 26.727,50 (Vinte e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 13 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 081/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 024/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor da empresa, SOLANGE MACHADO ARAÚJO TRINDADE - ME., inscrita no CNPJ Nº: 09.538.127/0001-33, os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, perfazendo um valor total de R\$ 26.727,50 (Vinte e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 13 de Junho de 2017.

Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos pesados destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Serviços Públicos do Município de Patos-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 134/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 033/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa, JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME., inscrita no CNPJ Nº: 26.666.227/0001-64, os Itens 1 e 2, perfazendo um valor total de R\$ 210.240,00 (Duzentos e dez mil, duzentos e quarenta reais), e da empresa MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 03.325.436/0001-49, os Itens 3 e 4, perfazendo um valor total de R\$ 265.416,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais) para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 13 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 134/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 033/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor da empresa, JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME., inscrita no CNPJ Nº: 26.666.227/0001-64, os Itens 1 e 2, perfazendo um valor total de R\$ 210.240,00 (Duzentos e dez mil, duzentos e quarenta reais), e da empresa MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 03.325.436/0001-49, os Itens 3 e 4, perfazendo um valor total de R\$ 265.416,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais) para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 13 de Junho de 2017.

Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação - e do Pregoeiro Oficial do Município, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, que por conveniência e oportunidade da administração, AVISA a todos os interessados que o Pregão Presencial nº. 034/2017, com abertura no dia 14 de Junho de 2017 às 09:00h, fica DESERTO, em razão de ausência de participantes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS-PB.

INFORMAÇÕES: Informamos ainda, que será publicado nos meios legais, o novo instrumento convocatório. Dúvidas, serão esclarecidas no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos (PB), 14 de Junho de 2017.

Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 019/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Profissionais e Bandas do Setor Artístico, para realização de Shows no evento São João de Patos 2017 - O Melhor São João do Brasil, a ser realizado no período de 20 a 25 de Junho de 2017.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 153/2017, referente à inexigibilidade de Licitação nº. 019/2017, embasado no Relatório Sintético Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO e HOMOLOGO o presente em favor da Empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME - CNPJ: 09.474.129/0001-06, o valor Global de R\$ 90.152,00 (Noventa mil Cento e Cinquenta e Dois Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, inciso III e Art. 26, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 14 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 024/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Profissionais e Bandas do Setor Artístico, para realização de Shows no evento São João de Patos 2017 - O Melhor São João do Brasil, a ser realizado no período de 20 a 25 de Junho de 2017.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 158/2017, referente à inexigibilidade de Licitação nº. 024/2017, embasado no Relatório Sintético Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO e HOMOLOGO o presente em favor da Empresa MARCIA SUASSUNA RAPOSO - ME - CNPJ: 20.789.763/0001-70, o valor Global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, inciso III e Art. 26, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 14 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 029/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Profissionais e Bandas do Setor Artístico, para realização de Shows no evento São João de Patos 2017 - O Melhor São João do Brasil, a ser realizado no período de 20 a 25 de Junho de 2017.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 163/2017, referente à inexigibilidade de Licitação nº. 029/2017, embasado no Relatório Sintético Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO e HOMOLOGO o presente em favor da Empresa LUCENA & AGUIAR LTDA - ME - CNPJ: 10.487.507/0001-75, o valor Global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, inciso III e Art. 26, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 14 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 028/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Profissionais e Bandas do Setor Artístico, para realização de Shows no evento São João de Patos 2017 - O Melhor São João do Brasil, a ser realizado no período de 20 a 25 de Junho de 2017.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 162/2017, referente à inexigibilidade de Licitação nº. 028/2017, embasado no Relatório Sintético Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO e HOMOLOGO o presente em favor da Empresa JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA BATISTA - CPF: 051.249.334-02, o valor Global de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, inciso III e Art. 26, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 14 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 023/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Profissionais e Bandas do Setor Artístico, para realização de Shows no evento São João de Patos 2017 - O Melhor São João do Brasil, a ser realizado no período de 20 a 25 de Junho de 2017.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 157/2017, referente à inexigibilidade de Licitação nº. 023/2017, embasado no Relatório Sintético Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO e HOMOLOGO o presente em favor da Empresa ALX ENTRETENIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 18.443.056/0001-86, o valor Global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, inciso III e Art. 26, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 14 de Junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
 Prefeito Constitucional

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº. 030/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Técnicos Atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais previdenciários para o exercício de 2017, conforme reza a Portaria MPS nº 403/2008 junto ao Instituto de Seguridade do Município de Patos-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 165/2017, referente à inexigibilidade de Licitação nº. 030/2017, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da Empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP (CNPJ: 24.756.013/0001-53), o valor Global de R\$ 20.020,00 (Vinte Mil e Vinte Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 25, inciso II c/c Art. 13 incisos III e Art. 26, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência, fica(m) convocada(s) a(s) proponente(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 14 de Junho de 2017.

Ariano da Silva Medeiros
 Superintendente do PatosPrev

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação - e do Pregoeiro Oficial do Município, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, que por conveniência e oportunidade da administração, AVISA a todos os interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 036/2017, com abertura prevista para o dia 14 de Junho de 2017 às 14:00h, fica CANCELADO, em razão de adequação ao termo de referência e ao instrumento convocatório (Edital).

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada destinada a execução dos SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso).

INFORMAÇÕES: Informamos ainda, que será publicado nos meios legais, o novo instrumento convocatório. Dúvidas, serão esclarecidas no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos (PB), 13 de Junho de 2017.

Ramon Castro Nóbrega
 Pregoeiro Oficial

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB